



Bolsas Na segunda-feira	Pontuação B3 IBovespa nos últimos dias	Dólar Últimos	Salário mínimo	Euro Comercial, venda na segunda-feira	CDI Ao ano	CDB Prefixado 30 dias (ao ano)	Inflação IPCA do IBGE (em %)
0,91% São Paulo 0,29% Nova York	185.629 185.501 9/910/911/914/9	4/setembro5,130 8/setembro5,085 9/setembro5,112 10/setembro5,102 11/setembro5,125	R\$ 1.621	R\$ 5,970	13,90%	13,70%	Abri/20260,67 Maio/20260,58 Junho/20260,16 Julho/20260,07 agosto/2026-0,32

AVIAÇÃO

Passageiro infrator será penalizado

Nova regra da Anac prevê multas de até R\$ 17,5 mil e suspensão do transporte aéreo conforme a gravidade da conduta. Medida também amplia as responsabilidades das companhias aéreas

» RAPHAEL PATI

Passageiros que cometerem atos ilícitos ou apresentarem comportamento inadequado durante voos estão sujeitos a punições mais rígidas desde ontem, quando entrou em vigor integralmente a Resolução nº 800 da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Editada em março, a norma estabelece multas e períodos de suspensão do direito de voar, conforme a gravidade da infração.

As regras foram aprovadas pela Diretoria Colegiada da Anac e abrangem comportamentos dentro das aeronaves e nos aeroportos, como durante o check-in e a inspeção de segurança. A resolução se aplica às operações comerciais domésticas e, em alguns casos, também às conexões internacionais, conforme as normas específicas desses voos.

As infrações são classificadas como graves, gravíssimas ou sem essas características. Entre as graves estão violência contra funcionários das companhias aéreas ou passageiros, uso de cigarro a bordo, agressão verbal ou intimidação de tripulantes e destruição total ou parcial de bens da aeronave. A multa é de R\$ 17,5 mil, sem suspensão do direito de voar.

Suspensão

Nos casos gravíssimos, a suspensão pode chegar a 12 meses para voos domésticos e internacionais. A medida se aplica, por exemplo, a quem tentar acessar a cabine de comando sem autorização ou assumir ilegalmente o controle da aeronave. Transportar ou manusear explosivos e armas a bordo, salvo nas situações previstas em regulamentação específica, também pode resultar em um ano de suspensão e multa de R\$ 17,5 mil.

O assédio sexual, quando atenta contra a dignidade, a integridade física ou psíquica ou a liberdade sexual de tripulantes ou passageiros, também prevê multa e suspensão de seis meses. O mesmo prazo vale para quem adulterar, danificar ou destruir equipamentos de segurança da aeronave ou praticar violência física contra tripulantes. Se essas condutas impedirem ou dificultarem a prestação dos serviços, a suspensão sobre para 12 meses.

Segurança nas alturas

A Resolução nº 800 da Anac prevê multas e suspensões mais rigorosas para passageiros e companhias aéreas que infringirem normas de conduta durante os voos e nas dependências dos aeroportos brasileiros.

R\$ 17,5 milhões

é o valor da multa para os passageiros que praticarem ato de indisciplina considerada grave ou gravíssima

6 a 12 meses

prazo que o passageiro indisciplinado deve ficar sem ter acesso ao transporte aéreo, em caso de praticar ato gravíssimo

CONDUTAS CLASSIFICADAS COMO ATOS DE INDISCIPLINA DE NÍVEL GRAVE:

- a) cometer violência física contra funcionários dos operadores aéreos e de aeródromo que estiverem no exercício de suas funções;
- b) cometer violência física contra outro passageiro a bordo de aeronave;
- c) fumar a bordo de aeronave;
- d) causar danos ou destruição intencionais de bens a bordo de uma aeronave, que afetem a regular operação aérea;
- e) agredir verbalmente, intimidando ou ameaçando, membro da tripulação a bordo de aeronave de modo a afetar a segurança de voo;
- f) realizar, a bordo da aeronave, falsa comunicação de presença de explosivos ou armas no interior da aeronave.

CONDUTAS CLASSIFICADAS COMO ATOS DE INDISCIPLINA DE NÍVEL GRAVÍSSIMO, COM SUSPENSÃO DE VOAR PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES:

- a) adulterar, danificar ou destruir qualquer dispositivo relacionado à segurança a bordo da aeronave, quando o ato não impedir ou dificultar a execução normal do serviço;
- b) cometer violência física contra membro da tripulação, quando o ato não impedir ou dificultar a execução normal do serviço;
- c) atentar contra a dignidade sexual de membro da tripulação ou de outro passageiro, violando a integridade física, psíquica ou a liberdade sexual da vítima.

CONDUTAS CLASSIFICADAS COMO ATOS DE INDISCIPLINA DE NÍVEL GRAVÍSSIMO, COM SUSPENSÃO DE VOAR PELO PRAZO DE 12 (SEIS) MESES:

- a) adulterar, danificar ou destruir qualquer dispositivo relacionado à segurança a bordo da aeronave, quando o ato impedir ou dificultar a execução normal do serviço;
- b) cometer violência física contra membro da tripulação, quando o ato impedir ou dificultar a execução normal do serviço;
- c) conduzir ou manusear no interior da aeronave explosivo e armas, salvo nos casos previstos em regulamentação específica sobre a matéria;
- d) acessar ou tentar acessar a cabine de comando, quando não autorizado para tal;
- e) qualquer tentativa ilegal de tomar o controle da aeronave.

Fonte: Resolução nº 800, de 9 de março de 2026, da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)

Valdo Virgo/CB/D.A Press

A resolução também estabelece multas para companhias aéreas e operadores de aeroportos que descumprirem as regras. As penalidades podem chegar a R\$ 70 mil quando a empresa deixar de aplicar a suspensão do transporte aéreo a passageiros enquadrados em casos gravíssimos ou não mantiver

o sistema de compartilhamento simultâneo dos dados de identificação desses passageiros.

As companhias aéreas e concessionárias de aeroportos devem informar à Anac a inclusão de passageiros na lista de pessoas com acesso suspenso ao transporte aéreo. Nos casos gravíssimos, a

comunicação deve ser imediata. Para infrações graves, o prazo é de até cinco dias e, nos demais casos, de até 30 dias. Durante a suspensão, as empresas devem impedir a emissão de bilhetes para o período determinado, bloquear o check-in e impedir o acesso do passageiro à aeronave.

Conflitos

Apesar de definir normas mais rígidas para garantir a segurança dos tripulantes, a aplicação da nova regra pode abrir espaço para novos conflitos entre passageiros e companhias aéreas, na visão da advogada Betânia Miguel Teixeira Cavalcante, especialista em Direito Aeronáutico e sócia do Badaró Almeida & Advogados Associados. “Acredito que os principais conflitos estarão justamente na caracterização da conduta, na qualidade das provas e na proporcionalidade da medida aplicada”, avalia.

A especialista, no entanto, acredita que a resolução é positiva ao estabelecer um rol taxativo para as hipóteses que permitem a suspensão, o que deve reduzir a margem para interpretações excessivamente amplas. “Por outro lado, situações concretas podem gerar controvérsia sobre o que efetivamente aconteceu e, principalmente, sobre se a conduta atingiu o nível de gravidade exigido pela norma. De igual forma, vejo potencial de judicialização em discussões sobre ampla defesa, suficiência dos elementos produzidos para comprovar a ocorrência e autoria e eventual erro de enquadramento”, destaca, ainda, Cavalcante.

Para a advogada Andréa Navarro, especialista em direito empresarial do Ruzene Sociedade de Advogados, a implementação ainda exige definir procedimentos de coleta de evidências, comunicação das ocorrências e integração de sistemas entre companhias aéreas e Anac. Segundo ela, as novas regras ampliam as responsabilidades das empresas e devem impactar a governança e o compliance.

“As companhias deverão estabelecer critérios objetivos e proporcionais para classificação e aplicação de sanções, definir alçadas, responsabilidades e supervisão jurídica, atualizar contratos e comunicações aos passageiros e assegurar direitos de defesa”, observa Navarro, que também menciona a necessidade de padronizar a coleta de evidências, o treinamento das equipes, a integração dos sistemas e os controles de acesso e proteção de dados, “mantendo trilhas de auditoria, indicações e revisão periódica dos casos para mitigar riscos regulatórios, consumeristas e judiciais”.

MOVE BRASIL

Lula libera crédito de R\$ 30 bi para motoristas

» FRANCISCO ARTUR DE LIMA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sancionou ontem a lei que oficializa R\$ 30 bilhões para o Move Brasil, programa federal de financiamento para a compra de motocicletas e carros novos por trabalhadores do transporte e da entrega. São elegíveis taxistas, motoristas e entregadores de aplicativos cadastrados há pelo menos seis meses e com, no mínimo, 100 corridas realizadas.

A medida também contempla motoristas de transporte escolar, ciclistas, motofretistas e mototaxistas contratados pelo regime CLT há pelo menos seis meses na mesma empresa. As taxas de juros serão de 12,6% ao ano para homens e 11,5% para mulheres.

O Move Brasil foi criado por medida provisória editada pelo governo em maio e aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado antes da sanção presidencial. Os R\$ 30 bilhões serão repassados pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sob gestão do Ministério da Fazenda. As condições dos financiamentos serão definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

O programa tem como objetivo estimular a renovação da frota e ampliar o acesso a veículos próprios. Para participar, o trabalhador deverá adquirir um veículo de até R\$ 200 mil, com tecnologia flex ou elétrica.

Veículo próprio

Presente na cerimônia de sanção, o ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Guilherme Boulos, afirmou que o programa será implementado em um cenário em que “quase 20% dos motoristas por aplicativo trabalham com carros alugados”. Segundo ele, o financiamento permitirá que esses trabalhadores transformem parte da renda obtida com a atividade em patrimônio próprio.

Boulos também afirmou que o governo pretende regulamentar, nos próximos dias, medidas para ampliar a transparência dos algoritmos usados pelas plataformas e garantir mecanismos de recurso contra bloqueios de motoristas e entregadores.

“Uma das grandes reclamações dos trabalhadores, sejam os motoristas, sejam os entregadores, é de bloqueios indevidos e injustificados, seja o trabalhador que é impedido de trabalhar sem saber por que e a sua conta fica bloqueada por uma avaliação que foi A ou B, sem ter contato humano e possibilidade de recurso. Nós vamos, a partir da normatização de leis existentes por norma infralegal, o nosso governo nos próximos dias fará também o atendimento a essa pauta dos trabalhadores de maior transparência no algoritmo”, afirmou.

O incentivo à compra de veículos próprios também foi destacado por Lula durante a cerimônia de sanção. Segundo o presidente, a possibilidade de construir patrimônio é uma das formas de melhorar as condições de vida dos trabalhadores.

“Saber que se está construindo um patrimônio, é tudo o que o estado brasileiro pode fazer. Se os estados soubessem que é preciso estar próximo do povo, a gente consegue reduzir o sofrimento das pessoas”, disse.

INFRAESTRUTURA

Brasil precisa dobrar investimentos, diz CNI

» PEDRO JOSÉ BORGES

O Brasil precisa mais que dobrar os investimentos anuais em infraestrutura para superar o déficit histórico do setor e alcançar padrões internacionais, aponta estudo da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Em 2024, foram destinados R\$ 266,8 bilhões à área, o equivalente a 2,27% do Produto Interno Bruto (PIB). Para eliminar a defasagem acumulada, o país teria de elevar esse volume para cerca de R\$ 550 bilhões por ano, ou 4,65% do PIB, e manter o patamar por pelo menos duas décadas.

Do total aplicado em 2024, R\$ 188,1 bilhões vieram do setor privado, que respondeu por 70,5% dos recursos. O setor público aportou R\$ 78,6 bilhões, com participação principalmente dos governos estaduais e municipais. O estudo *Financiamento dos Investimentos em Infraestrutura no Brasil* analisa a evolução das fontes de recursos entre 2010 e 2024 e propõe diretrizes para um novo modelo de financiamento.

Para o presidente da CNI, Ricardo Alban, a criação de um novo modelo de financiamento é fundamental para ampliar os investimentos e

fortalecer a indústria nacional. Segundo ele, o país precisa aprimorar as condições econômicas, institucionais e regulatórias para viabilizar projetos de longo prazo.

“O Brasil precisa de responsabilidade fiscal, instituições sólidas e segurança jurídica para criar condições de mobilizar mais recursos privados para o setor de infraestrutura, sem abrir mão do papel estratégico dos investimentos públicos. Essa é uma frente importante para aumentar a competitividade da indústria brasileira”, diz.

Alban defende ainda que a modernização da infraestrutura

seja tratada como uma política de Estado, com continuidade ao longo dos anos. “A modernização da infraestrutura demanda esforço contínuo, sistemático e de longo prazo. Apenas uma política de Estado — e não de governo — pode impulsionar o investimento produtivo, elevar o bem-estar das famílias, gerando ganhos estruturais e duradouros de produtividade e competitividade para o país”, acrescenta.

Outro ponto destacado pelo presidente da CNI é a necessidade de reformas institucionais para ampliar a participação de

recursos externos. Entre as prioridades, estão o fortalecimento da segurança jurídica, a melhoria do ambiente regulatório e a aproximação das práticas brasileiras aos padrões internacionais.

O estudo mostra uma mudança na composição das fontes de financiamento da infraestrutura brasileira nos últimos anos. Nos setores de transportes, energia, telecomunicações e saneamento básico, os recursos privados passaram de uma média de R\$ 88,6 bilhões entre 2010 e 2014 para R\$ 184,5 bilhões em 2024, em valores atualizados.